



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XXIII - Nº 5284

QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2012

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.087, MEC, de 10 de agosto de 2011; e a Resolução nº 1, de 17 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da UFMS, o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg).

Art. 2º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFMS tem por finalidade assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica, bem como pela gestão e execução de recursos recebidos por meio do apoio financeiro do MEC, Capes e FNDE que estão vinculados a UFMS.

Art.3º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica atua de forma representativa, deliberativa e normativa nas ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica vinculadas à UFMS.

Art. 4º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica tem por objetivos:

I - analisar os dados e informações gerenciais referentes à implantação e ao desenvolvimento dos programas e ações de formação inicial e continuada no âmbito da Instituição; e

II - coordenar o monitoramento desses dados e o seu fornecimento ao MEC por meio de sistema informatizado.

Art. 5º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica será composto por, pelo menos, nove membros, escolhidos e designados pelo Reitor, sendo:

I - um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg);

II - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp);

III- um Representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Preae);

IV - um representante da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

V - um representante do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor presencial); e

VI - representantes das Licenciaturas, sendo, no mínimo, quatro.

§ 1º O Coordenador Geral, Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, será indicado pelo Reitor.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º Ao Coordenador Geral do Comitê compete:

I - coordenar os trabalhos do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica/UFMS;

II- submeter ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, atos e normas do Comitê;

III- convocar reuniões;

IV - estabelecer a pauta e presidir as reuniões;

V - resolver as questões de ordem;

VI - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VII - comunicar as deliberações do Comitê à Preg; e

VIII- Encaminhar as atas de reuniões à Preg para conhecimento.

Art.7º São Atribuições e competências do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - propor diretrizes pedagógicas e definir cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica a serem ofertados às redes de educação básica;

II - analisar a demanda e organizar a oferta de cursos de Apoio à Formação Docente;

III - definir, com base em custo/aluno por curso, montante de recursos orçamentários a ser alocado para implementação das ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica;

IV - planejar e monitorar as ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica; e

V - monitorar e avaliar os programas de formação inicial e continuada financiados pelo MEC, Capes e FNDE, vinculados à UFMS.

Art. 8º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica reunir-se-á a cada trimestre, conforme calendário estabelecido e aprovado, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu coordenador geral com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. As decisões do Comitê se darão pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.

HENRIQUE MONGELLI,
Presidente.